



CLIPPING INTERNET
16/06/2021 ATÉ 16/06/2021

ÍNDICE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	3
	3.2 SITE ARIMATEIA JR.....	4
	3.3 SITE INOTÍCIA - MA.....	5
	3.4 SITE O PROGRESSO.....	6
4	CORREIÇÕES	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	7
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	8
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
7	ESMAM	
	7.1 SITE O PROGRESSO.....	10
8	EVENTOS	
	8.1 PORTAL DO MAGISTRADO.....	11
9	INSTITUCIONAL	
	9.1 BLOG DO PEDRO JORGE.....	12
	9.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13 14
	9.3 BLOG SJNOTÍCIASMA.....	15
	9.4 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	16
	9.5 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	17
	9.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	18
	9.7 SITE O PROGRESSO.....	19
10	JUIZADOS ESPECIAIS	
	10.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20 21 22
	10.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	23
	10.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	24
	10.4 SITE O MARANHENSE.....	25
11	JUÍZES	
	11.1 SITE O PROGRESSO.....	26
12	PLANTÃO CGJ	
	12.1 BLOG DO MINARD.....	27 28
13	PRESIDÊNCIA	
	13.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	29
14	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	14.1 SITE O MARANHENSE.....	30
15	VARA CRIMINAL	
	15.1 BLOG DO DE SÁ.....	31
16	VARA CÍVEL	
	16.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	32
	16.2 SITE O MARANHENSE.....	33

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA É DISCIPLINADA NA 3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS

Publicado em: 15 de junho de 2021 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

A juíza Marcela Santana Lobo, titular da vara, autorizou a comunicação dos atos judiciais de forma eletrônica, por meio de mecanismos de contato com as partes que permitam conferir a identidade do destinatário e a ciência do ato.

A comunicação eletrônica não se aplicará aos casos em que for adotado modo específico para comunicação de atos processuais ou quando a juíza determinar o cumprimento do ato de forma presencial. Nos casos de ordem judicial expedida em caráter de urgência, o oficial de justiça poderá optar pela diligência presencial, e deverá avaliar, individualmente, o meio que melhor garantir a efetividade e a celeridade da comunicação.

O cumprimento dos atos judiciais pelos oficiais de justiça da vara, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, utilizará os seguintes números: (86) 99903-4223 e (99) 99172-8106, que exibirão, como perfil de identificação visual, o brasão oficial do Poder Judiciário do Maranhão. O número para contato com a unidade judicial é (99) 98262-0778, via aplicativo gratuito Telegram e e-mail funcional varacrim3_cax@tjma.jus.br

O oficial de justiça ou servidor responsável pelo cumprimento da diligência deverá se identificar para o destinatário da comunicação, informando seu nome completo, cargo e matrícula, bem como o número para contato com a unidade judicial, para eventual esclarecimento ou comprovação da origem daquele contato.

COMUNICAÇÃO

Por ocasião do cumprimento da ordem, os oficiais de justiça ou servidores da unidade judicial deverão enviar a comunicação com a documentação que a acompanhe em formato "PDF", requerendo que a parte ateste expressamente sua ciência do inteiro teor do documento.

Será considerada realizada a comunicação no momento em que o destinatário confirma sua identidade e a ciência da comunicação encaminhada. No caso de comunicação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas, deverão ser solicitadas as confirmações de entrega e ciência do ato pelo prazo de até 48 horas.

Se não houver a confirmação de recebimento e ciência no prazo estipulado, os oficiais de justiça devem tentar contato telefônico, a fim de confirmar as informações que possibilitem atestar a efetividade da comunicação.

DIREITO NO AR | Questões relacionadas ao despejo coletivo e ao perfil do advogado no Brasil

Por: Prof. Heraldo Moreira

Data de publicação: 16/06/2021 - 7:30

Tags: Magistério

O programa levanta questões relacionadas ao despejo coletivo e ao perfil do advogado no Brasil.

.

Com direito a certificado de 10h de atividades complementares! >>> Saiba mais em:
https://linktr.ee/institutomerito_oficial <<<

.

Esta é uma parceria entre a Rádio Timbira do Maranhão, a Associação dos Magistrados do Maranhão e o Instituto Mérito.

Link: https://www.instagram.com/tv/CQG3nvPH64J/?utm_source=ig_web_copy_link

ESCÂNDALO: Sem juiz de plantão no Fórum de São Luís, PM é obrigado a soltar presos com drogas

Publicado em 16 de junho de 2021 às 15:10

TC Brandão no Fórum de São Luís

Policiais militares tiveram que liberar quatro pessoas presas com drogas na região da Santa Efigênia, em São Luís, na noite de ontem (15).

Isso por que ao chegarem na Delegacia de Polícia Civil da Cidade Operária a guarnição foi informada de que os presos não poderiam ficar detidos no local, somente se houvesse autorização judicial.

Daí então os policiais militares levaram os presos até o Fórum de São Luís e tentaram falar com uma juíza que estaria de plantão. Mas isso não foi possível, não havia nenhuma autoridade judiciária no local.

Sem tem o que fazer com os quatro infratores, a PM teve que liberá-los lá pelas tantas da madrugada de hoje para que a viatura seguisse em serviço.

O caso foi registrado e denunciado pelo Tenente Coronel Brandão da Polícia Militar do Maranhão, comandante do 6º BPM. Confira nas imagens a seguir.

ESCÂNDALO: Sem juiz de plantão no Fórum de São Luís, PM é obrigado a soltar presos com drogas

TC Brandão no Fórum de São Luís

Policiais militares tiveram que liberar quatro pessoas presas com drogas na região da Santa Efigênia, em São Luís, na noite de ontem (15).

Isso por que ao chegarem na Delegacia de Polícia Civil da Cidade Operária a guarnição foi informada de que os presos não poderiam ficar detidos no local, somente se houvesse autorização judicial.

Daí então os policiais militares levaram os presos até o Fórum de São Luís e tentaram falar com uma juíza que estaria de plantão. Mas isso não foi possível, não havia nenhuma autoridade judiciária no local.

Sem tem o que fazer com os quatro infratores, a PM teve que liberá-los lá pelas tantas da madrugada de hoje para que a viatura seguisse em serviço.

O caso foi registrado e denunciado pelo Tenente Coronel Brandão da Polícia Militar do Maranhão, comandante do 6º BPM. Confira nas imagens a seguir.

TJ derruba trecho de Lei de Imperatriz que permite redução de jornada de professores

O Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu uma medida cautelar suspendendo imediatamente trecho da Lei Municipal nº. 1.601/2015, de Imperatriz, que autoriza a redução de 50% da jornada de trabalho de professores que tem 50 anos de idade e 20 de carreira.

A decisão foi unânime entre os desembargadores do TJ que acolheram o voto do magistrado relator Cleones Carvalho Cunha.

Para a Corte Judiciária, foi verificado que o parágrafo único do art. 28 da referida lei está em desacordo do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, pois a Municipalidade, a pretexto de disciplinar o interesse local, invadiu a competência federal para estabelecer as diretrizes básicas da educação, concernente às horas mínimas ministradas no ano letivo

Portanto, a persistência da norma impugnada configuraria ofensa ao disposto no art. 19, da Constituição do Estado do Maranhão, ao criar hipóteses de contratação temporária fora daquelas permitidas.

CAEMA deve proceder ao refaturamento de contas e indenizar moradora por cobranças abusivas

junho 15, 2021 Osvaldo Maya 0 comentários

Uma concessionária de serviços de água e esgoto não pode produzir laudo de vistoria em residência de forma unilateral, sem assinatura de técnico e sem acompanhamento de algum morador da casa. Por causa de cobranças consideradas abusivas, a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão deverá proceder ao refaturamento de contas, bem como ao pagamento de dano moral no valor de 4 mil reais a uma moradora. A sentença é da 2ª Vara Cível de Açailândia. Conforme a autora da ação, as faturas expedidas pela requerida, referentes aos meses de outubro de 2017 a maio de 2019 retratam cobrança excessiva.

Ressalta que, após audiência realizada no PROCON, somente foi proposto o parcelamento da dívida. Daí, entrou na Justiça pleiteando a suspensão da cobrança das faturas questionadas, bem como determinado o depósito em juízo do valor correspondente à média mensal de consumo anterior ao período contestado, bem como impedir a suspensão no fornecimento de água. No mérito, requereu que sejam declaradas nulas as cobranças, além de condenar a requerida ao pagamento de indenização pelos danos morais. Foi realizada audiência de conciliação, mas as partes não fizeram acordo. A requerida apresentou contestação, na qual afirma da regularidade da cobrança, uma vez que constatado, em vistoria, a existência de vazamento interno (na cisterna da casa), que é de exclusiva responsabilidade do consumidor.

“Nesse sentido, vale destacar, logo de início, que razão assiste, ainda que em parte, ao pleito da autora (...) No contexto dos autos, é preciso pontuar que não se trata de vício na prestação de serviço, mas da incidência da vedação prevista no Código de Defesa do Consumidor, na medida em que o requerente está sendo cobrado indevidamente. No que se refere aos meses em que retratado valor supostamente excessivo, não parece haver dúvida que o montante cobrado está muito distante da média regularmente utilizada pelo autor”, observa a sentença, frisando que a vistoria realizada pela demandada não tem a indicação ou assinatura do técnico responsável pela sua elaboração, bem como não conta com registro de que o proprietário ou algum morador acompanhou todo o procedimento.

LAUDOS CONTRADITÓRIOS

A Justiça entendeu que, para que fosse atestado o vazamento no interior da residência, seria necessário que o preposto da ré ingressasse no imóvel, o que somente seria possível com a anuência do morador, neste caso aparentemente inexistente, já que não há nem mesmo indicação no laudo. “Ademais disso, é preciso pontuar que referido laudo, datado de janeiro de 2018, contradiz outra vistoria realizada pelo próprio requerido em maio de 2019 (...) Esta ordem de serviço, ao contrário daquele que instruí a contestação, conta com a assinatura do técnico responsável e do morador que acompanhou os procedimentos e a conclusão do profissional é de que houve erro na de leitura e que não há vazamento”, destacou.

“Os danos morais, nessa perspectiva, se encontram evidenciados no processo (...) São duas as correntes que tentam definir o alcance dos danos morais: a primeira, de natureza subjetiva, que se encontra focada na demonstração de dor, sofrimento; a segunda, de caráter objetiva, que destaca que tais danos se encontram configurados quando houver lesão aos direitos de personalidade. Essa segunda corrente é a prevalente (...) Assim, imperativo reconhecer que deve ser indenização pelos danos morais sofridos. E neste particular não se pode olvidar que, além da função compensatória do dano moral, o próprio Código de Defesa do Consumidor consagrou a função punitiva ou satisfativa”, justificou a sentença, decidindo por julgar parcialmente

procedentes os pedidos da parte autora.

Governador Flávio Dino participa de lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Maranhão

Publicado em 15 de junho de 2021

“Esse programa é importante para que tenhamos o combate à corrupção, em sua face repressiva, e também para a prevenção. A corrupção deve ser combatida permanentemente e isto depende de elevação da consciência cívica-patriótica, mas também, de mecanismos institucionais. Precisamos cuidar do que nos cabe e quanto mais fizermos, melhor”, frisou o governador Flávio Dino, no lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Maranhão. O governador acompanhou o evento virtual, no Palácio dos Leões, nesta terça-feira (15).

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção integra a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCCLA). Sua execução cabe às Redes de Controle dos Estados e tem como um de seus principais focos, a adoção de boas práticas de controle e prevenção à corrupção. O objetivo da iniciativa é identificar o grau de suscetibilidade e o nível de proteção dos vários níveis da gestão pública brasileira, contra atos de corrupção.

No Maranhão, a Secretaria de Transparência e Controle, criada na gestão Flávio Dino para controle interno, vai fazer parte do programa nacional. “Nosso governo se integra a este esforço de combate à corrupção, todos os dias, defendendo a ética da legalidade, as medidas normativas que sejam importantes e que a cidadania possa, nesse instante, realizar suas missões. A Secretaria de Transparência e Controle está pronta a participar deste evento e dos desdobramentos do programa nacional, para que tenhamos a boa aplicação dos recursos públicos, em favor das metas da Constituição”, enfatizou o governador.

O programa se fundamenta no enfoque preventivo mais abrangente, no contexto nacional; delimitação de um marco zero para medir a evolução dos controles instituídos; a consolidação dos gestores como agentes de mudanças na implementação de boas práticas; e fomento da integração entre gestores e controles interno e externo.

Com as ações do programa, o objetivo é alcançar, entre outros objetivos, o controle da corrupção no país; o fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas nacionais; indução da melhoria do perfil dos gestores públicos; e a identificação da dimensão real dos casos de fraude e corrupção detectados, investigados e corrigidos no Brasil. A finalidade com esse alcance é gerar benefícios tanto para a administração pública e sociedade.

Participaram do evento virtual representantes do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal (MPF-MA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), Ministério Público de Contas (MPC-MA), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE-MA), Secretaria Estadual de Transparência e Controle do Maranhão (STC-MA), Controladoria-Geral do Município de São Luís (CGM/São Luís), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Tribunal de Justiça do Estado do MA (TJMA) e Secretaria Municipal de Administração de São Luís.

Governador Flávio Dino participa de lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Maranhão

“Esse programa é importante para que tenhamos o combate à corrupção, em sua face repressiva, e também para a prevenção. A corrupção deve ser combatida permanentemente e isto depende de elevação da consciência cívica-patriótica, mas também, de mecanismos institucionais. Precisamos cuidar do que nos cabe e quanto mais fizermos, melhor”, frisou o governador Flávio Dino, no lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Maranhão. O governador acompanhou o evento virtual, no Palácio dos Leões, nesta terça-feira (15).

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção integra a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Sua execução cabe às Redes de Controle dos Estados e tem como um de seus principais focos, a adoção de boas práticas de controle e prevenção à corrupção. O objetivo da iniciativa é identificar o grau de suscetibilidade e o nível de proteção dos vários níveis da gestão pública brasileira, contra atos de corrupção.

No Maranhão, a Secretaria de Transparência e Controle, criada na gestão Flávio Dino para controle interno, vai fazer parte do programa nacional. “Nosso governo se integra a este esforço de combate à corrupção, todos os dias, defendendo a ética da legalidade, as medidas normativas que sejam importantes e que a cidadania possa, nesse instante, realizar suas missões. A Secretaria de Transparência e Controle está pronta a participar deste evento e dos desdobramentos do programa nacional, para que tenhamos a boa aplicação dos recursos públicos, em favor das metas da Constituição”, enfatizou o governador.

O programa se fundamenta no enfoque preventivo mais abrangente, no contexto nacional; delimitação de um marco zero para medir a evolução dos controles instituídos; a consolidação dos gestores como agentes de mudanças na implementação de boas práticas; e fomento da integração entre gestores e controles interno e externo.

Com as ações do programa, o objetivo é alcançar, entre outros objetivos, o controle da corrupção no país; o fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas nacionais; indução da melhoria do perfil dos gestores públicos; e a identificação da dimensão real dos casos de fraude e corrupção detectados, investigados e corrigidos no Brasil. A finalidade com esse alcance é gerar benefícios tanto para a administração pública e sociedade.

Participaram do evento virtual representantes do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal (MPF-MA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), Ministério Público de Contas (MPC-MA), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE-MA), Secretaria Estadual de Transparência e Controle do Maranhão (STC-MA), Controladoria-Geral do Município de São Luís (CGM/São Luís), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Tribunal de Justiça do Estado do MA (TJMA) e Secretaria Municipal de Administração de São Luís.

Eleitoral participa de Programa Nacional de Combate à Corrupção

As 26 Redes de Controle da Gestão Pública estão promovendo em seus estados e no Distrito Federal o lançamento regional do Programa Nacional de Combate à Corrupção, que é uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, com a coordenação do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União.

Nesta terça, 15 de junho, o lançamento foi no Maranhão, com a presença dos 28 órgãos membros da Rede Estadual de Controle de Gestão Pública, cujo Tribunal Regional Eleitoral é membro desde dezembro de 2009.

Durante sua fala no evento, o presidente do TRE-MA, desembargador Joaquim Figueiredo, frisou que as medidas de combate à corrupção constituem importante papel por parte das instituições e que as escolas deveriam ter uma disciplina que tratasse do assunto ética e transparência para evitar a malversação do dinheiro público.

“A impessoalidade é um dos princípios preconizados no artigo 37 da Carta Republicana Brasileira e ela é muito importante para que os gestores tenham consciência. Também aproveito esta oportunidade para informar que tramita neste Tribunal um programa da política da integridade, em que teremos regramento não só para a alta cúpula, mas para todos os servidores”.

Também participaram do lançamento no MA o governador Flávio Dino e representantes da Federação dos Municípios, Prefeitura de São Luís, Ministério Público de Contas, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, entre outros.

O objetivo do evento foi apresentar o PNPC e a plataforma de autosserviço e-Prevenção, que oferece às organizações públicas das 3 esferas de governo e dos 3 poderes a oportunidade de se autoavaliarem e verificarem o quanto estão suscetíveis à ocorrência de fraude e corrupção em suas estruturas.

Empresa de internet é condenada por cobrar serviço que não ofereceu

De acordo com uma sentença proferida pelo 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, uma empresa que trabalha com internet não pode cobrar de uma cliente por um serviço que não ofereceu. Por causa disso, ela foi condenada a indenizar a autora da ação, a título de dano moral, no valor de 700 reais. Trata-se de ação movida por uma mulher, em face da Intelig Telecomunicações Ltda, na qual a autora narra que era cliente da empresa demandada.

A mulher relata que adquiriu, no dia 30 de outubro de 2018, os serviços de internet da requerida intitulado 'Tim casa internet 2MB plus', pelo valor mensal de 70 reais. Segue narrando que passou por quase 30 dias sem a internet, sendo informada que os serviços seriam restabelecidos. Por conta disso, ingressou com a ação, requerendo o ressarcimento dos valores de internet que pagou e não usufruiu e o restabelecimento da velocidade contratada, além de uma indenização pelos danos morais.

Em contestação, a empresa alegou inexistência de ato ilícito e requereu a improcedência da ação. É o relatório, em que pese a dispensa contida no art. 38 da Lei n.º 9.099/95. Em sede de audiência de conciliação, instrução e julgamento, já houve o cancelamento do plano contratado. "Portanto, a discussão desta lide se reduz apenas ao pedido de ressarcimento pelos danos morais. Trata-se de verdadeira relação de consumo, uma vez que as partes amoldam-se perfeitamente aos conceitos de consumidor e fornecedor dispostos em artigos do Código de Defesa do Consumidor", diz a sentença.

A Justiça cita artigo do CDC, que diz que "o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária". Para o Judiciário, no caso em debate, os elementos indispensáveis à configuração da responsabilidade objetiva estão presentes, pois, os instrumentos probatórios contidos no processo permitem concluir que o requerido não cumpriu com suas obrigações.

FORNECEDOR RESPONDE PELO MAU SERVIÇO

"Nesse trilhar, restou verificada a falha na prestação do serviço da reclamada, pelo que deve ser responsabilizada de forma objetiva, ou seja, independentemente de culpa, seguindo-se a regra geral protecionista insculpida pelo CDC, visando à efetiva reparação dos danos causados nas relações de consumo (...) O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos", observa.

E finaliza: "No caso em apreço, entende-se que houve violação da moral do autor, que ficou privada de usufruir dos serviços de internet contratados, em decorrência de falha na prestação de serviço da reclamada (...) Atitudes desse tipo ofendem a dignidade da pessoa, considerando a qualidade de consumidor hipossuficiente frente a ré, grande empresa do mercado nacional (...) Reconhecido o dano moral, o próximo passo é a fixação do valor de sua reparação, devendo-se considerar sua finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor, sem perder de vista que a condenação

desta natureza não deve produzir enriquecimento sem causa”.

Instituição bancária é condenada por cobrar juros de carência

Foto Reprodução

A cobrança do encargo denominado "juros de carência" é carregada de vício, pois tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária. O entendimento é de uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, em ação que teve como parte requerida o Banco do Brasil S/A. A parte autora reclama de vinculação de encargo denominado "juros de carência" ao contrato de empréstimo firmado entre as partes que foi cobrado e inserido sem seu conhecimento e anuência.

Destaca que, por causa disso, requer a repetição de indébito, em dobro, do valor do encargos de carência denominado "juros de carência", bem como indenização por danos morais. A ré apresentou sua contestação e refutou os fatos narrados no pedido da autora, requerendo a pela improcedência do feito. Conforme o representante da instituição bancária, não há qualquer dever de indenizar em razão da ausência dos motivos para tal. "No mérito, trata-se de relação jurídica disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor, CDC, a teor do que dispõe o artigo que expressamente inclui os serviços bancários, financeiros e crédito, como relação de consumo", sustenta a sentença.

A Justiça ressalta que a cobrança de encargo denominado "juros de carência" é eivada de vício, haja vista que tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária, ou por terceiro sob sua responsabilidade, tendo como único objetivo a oneração do contrato para o consumidor, trazendo manifesta vantagem ao fornecedor de bens e serviço. "Essa prática é vedada pelo Código de Defesa do Consumidor (...) Observa-se que o dever de lealdade imposto aos contraentes especialmente nos contratos de adesão, não foi observado pelo reclamado ao inserir encargos que sequer encontram guarida em autorização expressa em Resolução do Banco Central", destaca.

VÍCIO DE VONTADE

E prossegue: "Daí, não há justificativa plausível ao fornecedor de bens e serviços incluir tal encargo ao contrato firmado entre as partes, o que claramente demonstra o abuso ocorrido, bem como a falha na prestação dos seus serviços, feito que deve reparado (...) Não agiu o reclamado com probidade e boa-fé ao inserir encargo ao contrato que sequer a parte autora tinha conhecimento o que torna tal cobrança flagrante de ilegalidade (...) Assim, sob a ótica da boa-fé que rege as relações de consumo, a cobrança do encargos denominado "juros de carência" está eivada pelo vício de vontade".

A Justiça, então, decidiu por julgar parcialmente procedentes o pedido, condenando o Banco do Brasil a pagar à autora o valor de R\$ 259,02, a título de repetição de indébito. Condenou a instituição, ainda, ao pagamento de indenização por dano moral no valor de 3 mil reais.

Facebook não é obrigado a indenizar por causa de desabafo postado por usuária

Nem todo desabafo ou crítica postados em rede social, a exemplo do Facebook, é passível de indenização, pois em alguns casos se configura em mero direito de se expressar. Esse entendimento foi resultado de sentença proferida pelo Judiciário, que teve como partes rés o Facebook Serviços Online do Brasil e outras seis pessoas. O cerne da questão foi uma insatisfação das demandadas com o resultado de um bronzeamento artificial. A autora, que sentiu-se ofendida em sua hora, ensejava dano moral.

Versa a ação que a autora possui uma casa de bronzeamento artificial em São Luís e que, em 15 de junho de 2018 teria recebido as requeridas em seu estabelecimento, sendo explicado todo procedimento e que o resultado só seria alcançado após a terceira sessão. Informa que, para sua surpresa, no dia, no dia seguinte passou a receber inúmeras ligações e mensagens informando que seu nome e seu trabalho estavam sendo denegridos na rede social Facebook. Alegou, ainda, que não obteve o direito de resposta, pois não foi oportunizado pelo Facebook ou pelas administradoras do grupo o direito de defesa.

Segue narrando que a postagem teve mais de dois mil comentários e mais de mil curtidas. Destaca que a publicação teve o propósito, tão somente, de denegrir sua imagem, profissionalismo e honra, vez que veicula imagens e textos ofensivos e inverídicos. Por fim, declara que o assunto ganhou repercussão viral, causando danos à sua imagem, reputação e honra e que contatou uma das administradoras do grupo 'índico e não índico Slz' onde solicitou a exclusão do comentário, o que foi feito. Assim, ingressou com a presente ação visando à condenação das reclamadas à obrigação de pagarem os danos morais e materiais.

Em defesa o requerido Facebook argumentou que não há nexo de causalidade entre os supostos danos alegados no pedido da autora e o comportamento do Facebook, pelo que requer e improcedência da ação. Já uma das administradoras do grupo alegou que exerceu sua liberdade de expressão sem causar difamação à autora, requerendo, também, pela improcedência da ação. Outras requeridas disseram não existir prova de sua participação nos fatos e ingressaram com pedido contraposto de danos morais e requereu a condenação da autora em litigância de má fé.

Houve uma audiência no 1º juizado criminal, movida pela autora em face das rés, onde foi realizada transação penal em que uma das requeridas comprometeu-se a pagar R\$ 499,00 em duas parcelas, a ser convertida em favor de uma instituição de caridade. "A ré Facebook não criou a mensagem, vez que apenas administra os sistemas empregados para sua divulgação, ou seja, apenas veiculou a fala de uma usuária. A demandada desempenha exclusivamente as funções de manutenção de sítio eletrônico e fornecimento de aplicativo destinados à comunicação de pessoas (...) Se a página gerida por algum usuário abriga fala imprópria de pessoa determinada, não incumbe ao Facebook remover de ofício o comentário e/ou reparar a lesão que atinja outrem", ponderou a sentença.

"Enfrentando o mérito da contenda, verifica-se que sua essência cinge-se ao embate de direitos

constitucionalmente tutelados: de um lado, o direito à liberdade de expressão; de outro lado, o direito à honra e à imagem das pessoas, bem como o direito à indenização pelo dano moral decorrente da violação destas (...) A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV assegura a todos o direito à livre manifestação de pensamento e, ao mesmo tempo, no inciso X do mesmo dispositivo, protege a honra e a vida privada das pessoas (...) Entretanto, os princípios constitucionais não são absolutos e, existindo conflito entre eles, deve-se, considerando o princípio da razoabilidade, fazer preponderar o mais relevante”, fundamenta.

MERO DESABAFO

A Justiça entende que o dano moral consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro. “Examinando cuidadosamente o conjunto probatório colacionado aos autos, constata-se que as postagens reclamadas, difundidas por meio da rede social Facebook, não induzem à ocorrência de calúnia ou difamação, como sustentado no pedido da autora, já que não imputam a prática de crime ou fato ofensivo”, ressalta a sentença, frisando que a postagem em questão não contém sequer palavra de baixo calão em face da autora, tratando-se de mero desabafo e insatisfação de uma das rés com o serviço prestado.

“De mais a mais, ainda que a postagem tenha ganhado ‘repercussão viral’, não podem as requeridas ser responsabilizadas pelos comentários eventualmente lesivos registrados por terceiros”, concluiu. A sentença, do 11º Juizado Cível e Das Relações de Consumo, enfatiza que a postagem, por si só, não se mostrou excessiva e não foi grosseira ou depreciativa a ponto de atingir a honra da autora, demonstrando, quando muito, a insatisfação da consumidora com os serviços prestados, não incidindo em dano moral ou material.

TJMA participará de webinar internacional sobre Amazônia

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, e o coordenador do Comitê de Diversidade, juiz Marco Adriano, participarão do IV Seminário Internacional PROCAD-Amazônia, em formato de webinar, com o tema: "Direito das Relações Étnico-Raciais e Desenvolvimento da Amazônia", realizado entre os dias 16 e 18 de junho.

O desembargador Lourival Serejo ministrará a Conferência Magna "Equidade e Justiça: contribuições para o desenvolvimento da Amazônia", na abertura do evento, nesta quarta-feira (16), às 20h.

No dia 18 de junho, às 14h, o coordenador do Comitê de Diversidade, juiz Marco Adriano Fonseca discutirá sobre "Representativa Racial nas Instituições do Sistema de Justiça", em mesa redonda de palestrantes.

O evento é promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (PPGDIR/UFMA), em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA) e com o Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP (UPM).

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas até o dia 18 de junho. O evento emitirá o certificado de 20h de atividades complementares a todos e todas que confirmarem presença em pelo menos 75% das atividades do evento. A transmissão será pelo canal do Youtube.

PROCAD-AMAZÔNIA

O Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia (PROCAD-Amazônia) é um programa que visa ao fortalecimento da pós-graduação na Região Norte e no estado do Maranhão, área denominada de "Amazônia Legal", com o apoio a projetos de pesquisa em conjuntos que construam redes de cooperação acadêmica, possibilitando a utilização de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis nas diferentes instituições participantes.

O momento possibilita a abordagem de novos tópicos de pesquisa e a criação de condições estimulantes ao incremento da pesquisa na Amazônia brasileira, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade dos cursos oferecidos pelas IES daquela região.

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania Marcos Affonso, concede entrevista exclusiva ao SJNOTÍCIASMA

Delegado Marcos Affonso, Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania.

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, delegado Marcos Affonso, concedeu entrevista exclusiva ao repórter investigativo Stenio Johnny.

Na entrevista, o secretário falou das ações desta secretaria na sua gestão com o prefeito Eduardo Braide. Disse que no primeiro momento está fazendo um trabalho de estruturação do órgão.

Falou do trabalho da Defesa Civil do Município que teve uma forte ação nesse período invernal em São Luís-MA.

Disse que a Guarda Municipal é a Polícia Azul de São Luís e que muitas melhorias estão sendo feitas, com aquisição de novas viaturas, armas, equipamentos de comunicação, dentre outros equipamentos.

Informou que cursos de capacitação para os guardas municipais estão sendo realizados e que o grande marco da Guarda Municipal, este ano, foi a escolta do Ministro da Saúde quando veio a São Luís-MA, onde os guardas municipais estiveram garantindo a segurança do ministro durante todo o período em que ele permaneceu em São Luís.

Guarda Municipal de São Luís-MA

Banda de Música de São Luís-MA

Maria Auxiliadora, maestro da Banda de Música de São Luís-MA, ao lado do Prefeito Eduardo Braide.

Se entusiasmou ao falar da Banda de Música do município, que é um orgulho para São Luís. A Banda tem como regente a saxofonista Maria Auxiliadora. É um show por onde passa, já chegou até fazer abertura de eventos nacionais, comentou!

O secretário disse que a gestão do prefeito Eduardo Braide está voltada também, para segurança dos ludovicenses. Daí a política de melhoria na Guarda Municipal de São Luís-MA para melhor servir a população. Ressaltou!

Estamos fazendo parcerias com as forças de segurança do Maranhão, assim como as policiais Federal e Rodoviária Federal, Exército, Marinha, Aeronáutica, MP e TJ/MA.

Estamos trabalhando para dar uma melhor qualidade na segurança ao povo de São Luís-MA. Concluiu!

Assista a entrevista!

<https://youtu.be/dhoVMXFMvP0>

Por: Stenio Johnny

Repórter investigativo do Brasil

RI/RPJ-MA 0001541

IMPERATRIZ - MPMA participa de realização de casamento comunitário on-line

Publicado: 15 Junho 2021 Acessos: 98

Logomarca MPMAAs Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias), examinaram, entre 31 de maio e 10 de junho de 2021, 193 procedimentos de habilitação para casamento, em esforço conjunto dos membros, assessores e estagiários das três unidades ministeriais envolvidas. A maioria dos pedidos de habilitação está relacionada à realização, no próximo dia 20, de um casamento comunitário na comarca, que se dará de forma integralmente on-line.

De acordo com a Resolução nº 29/2015 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, as três Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias) possuem atribuição para atuar nos procedimentos de habilitação para casamento, por distribuição.

Os membros com atuação nessas três unidades ministeriais ressaltam que a instituição deve intervir em todas as habilitações para casamento, pois, mesmo após a Constituição de 1988, o Código Civil de 2002 (com redação dada pela Lei 12.133/2009) manteve o controle ministerial acerca da legalidade desses procedimentos (art. 1.526, CC), que somente são submetidos à análise do Poder Judiciário quando há impugnação do próprio Ministério Público, do oficial do registro ou de terceiros (art. 1.526, parágrafo, CC).

“A necessidade de modernização dos atos notariais acentuou-se com a realidade imposta pela crise sanitária atual, sendo de grande valor a iniciativa do Poder Judiciário da Comarca de Imperatriz de promover a realização de um casamento comunitário on-line. Não obstante, há que se preservar a legalidade dos atos praticados, de maneira a resguardar a segurança jurídica e a validade dos negócios jurídicos, daí se revelando a importância da intervenção ministerial”, destaca a promotora de justiça Uiuara Medeiros, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias.

Para o promotor de justiça Albert Lages, da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, essa é uma iniciativa inovadora em meio à pandemia. “A ação do Tribunal de Justiça do Maranhão, além de inovadora, vem garantir a estabilização das relações jurídicas constituídas pela união estável e formal entre os casais, fortalecendo os princípios familiares nesse momento tão difícil de pandemia”, observa.

O promotor de justiça Frederik Bacellar, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, ressalta a participação do Ministério Público em iniciativas que viabilizem o acesso a serviços públicos. “O Ministério Público é parceiro das boas iniciativas que facilitem o acesso da população aos serviços públicos, mas sempre velando pela correta aplicação das leis e pela segurança jurídica, especialmente nesse novo procedimento integralmente virtual”, avalia.

Redação: CCOM-MPMA

Laboratório ToadaLab vai promover inovação no Judiciário do Maranhão

2 semanas atrás CNJ

Foi realizada nessa terça-feira (15/6) a cerimônia de inauguração do ToadaLab, Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), localizado no Fórum de São Luís (MA). O ato simbólico do descerramento da placa foi feito pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo.

Serejo lembrou do seu compromisso com a inovação desde o início de sua gestão e enfatizou a importância do laboratório de inovação diante do contexto atual e crise pandêmica. “Ao assumir a presidência do nosso Tribunal resolvi avocar o desafio de uma gestão disruptiva, com investimento total na inteligência artificial.”

O corregedor geral do TJMA, desembargador Paulo Velten, afirmou que a gestão “tem conseguido fazer da crise, um momento de virada na história do Poder Judiciário”. Segundo o corregedor, a crise é também momento de oportunidade e inovação. “Essa iniciativa é uma espécie de sinalização para um futuro promissor.”

Para a juíza federal e membro do Laboratório de Inovação e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Luciana Ortiz, o ToadaLab começa a sua caminhada de uma forma muito intensa. “Já temos recebido muitas notícias de projetos e expectativas desse espaço de inovação e transformação. Isso torna possível um olhar dialogado com a sociedade dentro da instituição.”

O coordenador do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPELabs), juiz José Faustino Macedo, teve envolvimento próximo desde o início do processo de idealização do laboratório maranhense. “Parabéns por estarem trilhando o caminho da inovação, por terem esse olhar diferente para o Judiciário. Estávamos, estamos e continuaremos juntos nessa mudança.”

Segundo o coordenador do Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo (iJuspLab), juiz federal Caio Moyses de Lima, o Poder Judiciário do Maranhão começou o movimento de inovação da forma correta, a partir da transformação cultural para depois sedimentar em novos órgãos. “Primeiro mudando a cultura e partindo para a institucionalização”, afirmou, destacando a importância do ToadaLab ter se integrado na rede de laboratórios do país, mesmo antes de sua inauguração.

Marca

O designer Carlos E. Sales, assessor de comunicação do TJMA, fez a apresentação da marca do ToadaLab. Ele afirmou que a tradição maranhense, da toada do bumba meu boi, elaborou o conceito da marca. “O ToadaLab será o local que reunirá pessoas, ideias, que juntas entoarão as transformações no Judiciário Maranhense.”

Fonte: TJMA

Fonte Oficial: <https://www.cnj.jus.br/laboratorio-toadalab-vai-promover-inovacao-no-judiciario-do-maranhao/>.

?Os textos, informações e opiniões publicados neste espaço são de total responsabilidade do(a) autor(a). Logo, não correspondem, necessariamente, ao ponto de vista do Portal do Magistrado.

IMPERATRIZ: Promotorias de Justiça participam de realização de casamento comunitário on-line

16/06/2021 00:24 em Política

As Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias), examinaram, entre 31 de maio e 10 de junho de 2021, 193 procedimentos de habilitação para casamento, em esforço conjunto dos membros, assessores e estagiários das três unidades ministeriais envolvidas. A maioria dos pedidos de habilitação está relacionada à realização, no próximo dia 20, de um casamento comunitário na comarca, que se dará de forma integralmente on-line.

De acordo com a Resolução nº 29/2015 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, as três Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias) possuem atribuição para atuar nos procedimentos de habilitação para casamento, por distribuição.

Os membros com atuação nessas três unidades ministeriais ressaltam que a instituição deve intervir em todas as habilitações para casamento, pois, mesmo após a Constituição de 1988, o Código Civil de 2002 (com redação dada pela Lei 12.133/2009) manteve o controle ministerial acerca da legalidade desses procedimentos (art. 1.526, CC), que somente são submetidos à análise do Poder Judiciário quando há impugnação do próprio Ministério Público, do oficial do registro ou de terceiros (art. 1.526, parágrafo, CC).

“A necessidade de modernização dos atos notariais acentuou-se com a realidade imposta pela crise sanitária atual, sendo de grande valor a iniciativa do Poder Judiciário da Comarca de Imperatriz de promover a realização de um casamento comunitário online. Não obstante, há que se preservar a legalidade dos atos praticados, de maneira a resguardar a segurança jurídica e a validade dos negócios jurídicos, daí se revelando a importância da intervenção ministerial”, destaca a promotora de justiça Uiuara Medeiros, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias.

Para o promotor de justiça Albert Lages, da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, essa é uma iniciativa inovadora em meio à pandemia. “A ação do Tribunal de Justiça do Maranhão, além de inovadora, vem garantir a estabilização das relações jurídicas constituídas pela união estável e formal entre os casais, fortalecendo os princípios familiares nesse momento tão difícil de pandemia”, observa.

O promotor de justiça Frederik Bacellar, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, ressalta a participação do Ministério Público em iniciativas que viabilizem o acesso a serviços públicos. “O Ministério Público é parceiro das boas iniciativas que facilitem o acesso da população aos serviços públicos, mas sempre velando pela correta aplicação das leis e pela segurança jurídica, especialmente nesse novo procedimento integralmente virtual”, avalia.

Facebook não é responsável por reclamações postadas na rede

16 de junho de 2021, 7h50

Desabafos e críticas postadas em redes sociais podem não ser passíveis de indenização, uma vez que, em alguns casos, isso se configura em mero direito de se expressar. Assim entendeu o 11º Juizado Cível e Das Relações de Consumo ao indeferir a ação de uma mulher que processou o Facebook Serviços Online do Brasil e outras seis pessoas por ter sido criticada na rede social.

A postagem da reclamação tomou caráter viral, mas o Facebook não foi responsável

Reprodução

Segundo o processo, a autora possui uma casa de bronzamento artificial e prestou serviços para as requeridas em seu estabelecimento. A proprietária afirma que explicou todo procedimento e avisou que o resultado só seria alcançado após a terceira sessão. Informa que, para sua surpresa, no dia seguinte, passou a receber inúmeras ligações e mensagens informando que seu nome e seu trabalho estavam sendo vilipendiados no Facebook. Alegou, ainda, que não obteve o direito de resposta, pois não foi oportunizado pelo Facebook o direito de defesa.

A proprietária também argumentou que a publicação teve o propósito, tão somente, de denegrir sua imagem, profissionalismo e honra, vez que veicula imagens e textos ofensivos e inverídicos. Por fim, declara que o assunto ganhou repercussão viral, causando danos à sua imagem, reputação e honra. Assim, ingressou com a ação e requereu que as reclamadas pagassem os danos morais e materiais.

O Facebook, em sua defesa, alegou que não há nexo de causalidade entre os supostos danos alegados no pedido da autora e o comportamento da empresa. Já uma das administradoras do grupo alegou que exerceu sua liberdade de expressão sem causar difamação à autora. Outras requeridas disseram não existir prova de sua participação nos fatos e ingressaram com pedido contraposto de danos morais e requereu a condenação da autora em litigância de má fé.

Ao analisar os autos, a juíza Alessandra Costa Arcangeli observou que "a ré Facebook não criou a mensagem, vez que apenas administra os sistemas empregados para sua divulgação, ou seja, apenas veiculou a fala de uma usuária. A demandada desempenha exclusivamente as funções de manutenção de sítio eletrônico e fornecimento de aplicativo destinados à comunicação de pessoas (...) Se a página gerida por algum usuário abriga fala imprópria de pessoa determinada, não incumbe ao Facebook remover de ofício o comentário e/ou reparar a lesão que atinja outrem", explica.

A magistrada também afirmou que esse caso possui um embate de direitos "de um lado, o direito à liberdade de expressão; de outro lado, o direito à honra e à imagem das pessoas, bem como o direito à indenização pelo dano moral decorrente da violação destas. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV assegura a todos o direito à livre manifestação de pensamento e, ao mesmo tempo, no inciso X do mesmo dispositivo, protege a honra e a vida privada das pessoas. Entretanto, os princípios constitucionais não são absolutos e, existindo conflito entre eles, deve-se, considerando o princípio da razoabilidade, fazer preponderar o mais relevante", fundamenta.

Com relação à postagem feita pelas ex-clientes, segundo a juíza, a publicação em questão não contém sequer palavra de baixo calão em face da autora e trata-se de mero desabafo e insatisfação de uma das rés com o

serviço prestado. "Examinando cuidadosamente o conjunto probatório colacionado aos autos, constata-se que as postagens reclamadas, difundidas por meio da rede social Facebook, não induzem à ocorrência de calúnia ou difamação, como sustentado no pedido da autora, já que não imputam a prática de crime ou fato ofensivo", ressalta. Assim, a magistrada indeferiu o pedido da autora. Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MA.

0801215-47.2018.8.10.0016

IMPERATRIZ - MPMA participa de realização de casamento comunitário on-line

Publicado em 16/06/2021 às 05:36

Por: Isisnaldo Lopes

As Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias), examinaram, entre 31 de maio e 10 de junho de 2021, 193 procedimentos de habilitação para casamento, em esforço conjunto dos membros, assessores e estagiários das três unidades ministeriais envolvidas. A maioria dos pedidos de habilitação está relacionada à realização, no próximo dia 20, de um casamento comunitário na comarca, que se dará de forma integralmente on-line.

De acordo com a Resolução nº 29/2015 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, as três Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias) possuem atribuição para atuar nos procedimentos de habilitação para casamento, por distribuição.

Os membros com atuação nessas três unidades ministeriais ressaltam que a instituição deve intervir em todas as habilitações para casamento, pois, mesmo após a Constituição de 1988, o Código Civil de 2002 (com redação dada pela Lei 12.133/2009) manteve o controle ministerial acerca da legalidade desses procedimentos (art. 1.526, CC), que somente são submetidos à análise do Poder Judiciário quando há impugnação do próprio Ministério Público, do oficial do registro ou de terceiros (art. 1.526, parágrafo, CC).

“A necessidade de modernização dos atos notariais acentuou-se com a realidade imposta pela crise sanitária atual, sendo de grande valor a iniciativa do Poder Judiciário da Comarca de Imperatriz de promover a realização de um casamento comunitário on-line. Não obstante, há que se preservar a legalidade dos atos praticados, de maneira a resguardar a segurança jurídica e a validade dos negócios jurídicos, daí se revelando a importância da intervenção ministerial”, destaca a promotora de justiça Uiuara Medeiros, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias.

Para o promotor de justiça Albert Lages, da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, essa é uma iniciativa inovadora em meio à pandemia. “A ação do Tribunal de Justiça do Maranhão, além de inovadora, vem garantir a estabilização das relações jurídicas constituídas pela união estável e formal entre os casais, fortalecendo os princípios familiares nesse momento tão difícil de pandemia”, observa.

O promotor de justiça Frederik Bacellar, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, ressalta a participação do Ministério Público em iniciativas que viabilizem o acesso a serviços públicos. “O Ministério Público é parceiro das boas iniciativas que facilitem o acesso da população aos serviços públicos, mas sempre velando pela correta aplicação das leis e pela segurança jurídica, especialmente nesse novo procedimento integralmente virtual”, avalia.

Governador Flávio Dino participa de lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Maranhão

No Maranhão, a Secretaria de Transparência e Controle, criada na gestão Flávio Dino para controle interno, vai fazer parte do programa nacional

16 de junho de 2021, 06:36h0 27 2 minutos de leitura

Facebook

Governador durante evento virtual, no Palácio dos Leões

“Esse programa é importante para que tenhamos o combate à corrupção, em sua face repressiva, e também para a prevenção. A corrupção deve ser combatida permanentemente e isto depende de elevação da consciência cívica-patriótica, mas também, de mecanismos institucionais. Precisamos cuidar do que nos cabe e quanto mais fizermos, melhor”, frisou o governador Flávio Dino, no lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Maranhão. O governador acompanhou o evento virtual, no Palácio dos Leões, nesta terça-feira (15).

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção integra a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Sua execução cabe às Redes de Controle dos Estados e tem como um de seus principais focos, a adoção de boas práticas de controle e prevenção à corrupção. O objetivo da iniciativa é identificar o grau de suscetibilidade e o nível de proteção dos vários níveis da gestão pública brasileira, contra atos de corrupção.

No Maranhão, a Secretaria de Transparência e Controle, criada na gestão Flávio Dino para controle interno, vai fazer parte do programa nacional. “Nosso governo se integra a este esforço de combate à corrupção, todos os dias, defendendo a ética da legalidade, as medidas normativas que sejam importantes e que a cidadania possa, nesse instante, realizar suas missões. A Secretaria de Transparência e Controle está pronta a participar deste evento e dos desdobramentos do programa nacional, para que tenhamos a boa aplicação dos recursos públicos, em favor das metas da Constituição”, enfatizou o governador.

O programa se fundamenta no enfoque preventivo mais abrangente, no contexto nacional; delimitação de um marco zero para medir a evolução dos controles instituídos; a consolidação dos gestores como agentes de mudanças na implementação de boas práticas; e fomento da integração entre gestores e controles interno e externo.

Com as ações do programa, o objetivo é alcançar, entre outros objetivos, o controle da corrupção no país; o fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas nacionais; indução da melhoria do perfil dos gestores públicos; e a identificação da dimensão real dos casos de fraude e corrupção detectados, investigados e corrigidos no Brasil. A finalidade com esse alcance é gerar benefícios tanto para a administração pública e sociedade.

Participaram do evento virtual representantes do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal (MPF-MA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), Ministério Público de Contas (MPC-MA), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE-MA), Secretaria Estadual de Transparência e Controle do Maranhão (STC-MA), Controladoria-Geral do Município de São Luís (CGM/São Luís), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Tribunal de Justiça do Estado do MA (TJMA) e Secretaria

100 dias

Completando 100 dias como corregedora do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a desembargadora Angela Salazar apresentou na semana passada um relatório do seu “trabalho silencioso”, como ela mesmo definiu.

Durante a sessão de julgamentos do TRE da última quinta, 10, Salazar prestou contas do que tem feito como corregedora desde que assumiu em 1º de março de 2021.

Destacou, por exemplo, reuniões realizadas com magistrados; o lançamento do painel de produtividade para análise de dados estatísticos; e o estabelecimento de prazos para migração de processos físicos, sendo parabenizada pelos demais membros da Corte.

Prevenção à corrupção

Lançado o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Maranhão. O programa integra a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro e sua execução cabe às Redes de Controle dos Estados, tendo como um de seus principais focos a adoção de boas práticas de controle e de prevenção à corrupção. A intenção da iniciativa é identificar o grau de suscetibilidade e o nível de proteção dos vários estratos da gestão pública brasileira, contra atos de corrupção.

Banco do Brasil é condenado por cobrar juros de carência

Justiça condenou a instituição ao pagamento de indenização por dano moral no valor de 3 mil reais.

A cobrança do encargo denominado “juros de carência” é carregada de vício, pois tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária. O entendimento é de uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, em ação que teve como parte requerida o Banco do Brasil S/A. A parte autora reclama de vinculação de encargo denominado “juros de carência” ao contrato de empréstimo firmado entre as partes que foi cobrado e inserido sem seu conhecimento e anuência.

Destaca que, por causa disso, requer a repetição de indébito, em dobro, do valor do encargos de carência denominado “juros de carência”, bem como indenização por danos morais.

O Banco do Brasil apresentou sua contestação e refutou os fatos narrados no pedido da autora, requerendo pela improcedência do feito. Conforme o representante da instituição bancária, não há qualquer dever de indenizar em razão da ausência dos motivos para tal. “No mérito, trata-se de relação jurídica disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor, CDC, a teor do que dispõe o artigo que expressamente inclui os serviços bancários, financeiros e crédito, como relação de consumo”, sustenta a sentença.

A Justiça ressalta que a cobrança de encargo denominado “juros de carência” é contaminada de vício, haja vista que tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária, ou por terceiro sob sua responsabilidade, tendo como único objetivo a oneração do contrato para o consumidor, trazendo manifesta vantagem ao fornecedor de bens e serviço. “Essa prática é vedada pelo Código de Defesa do Consumidor (...) Observa-se que o dever de lealdade imposto aos contraentes especialmente nos contratos de adesão, não foi observado pelo reclamado ao inserir encargos que sequer encontram guarida em autorização expressa em Resolução do Banco Central”, destaca a sentença.

VÍCIO DE VONTADE

E prossegue: “Daí, não há justificativa plausível ao fornecedor de bens e serviços incluir tal encargo ao contrato firmado entre as partes, o que claramente demonstra o abuso ocorrido, bem como a falha na prestação dos seus serviços, feito que deve reparado (...) Não agiu o reclamado com probidade e boa-fé ao inserir encargo ao contrato que sequer a parte autora tinha conhecimento o que torna tal cobrança flagrante de ilegalidade (...) Assim, sob a ótica da boa-fé que rege as relações de consumo, a cobrança do encargos denominado “juros de carência” está eivada pelo vício de vontade”.

A Justiça, então, decidiu por julgar parcialmente procedentes o pedido, condenando o Banco do Brasil a pagar à autora o valor de R\$ 259,02, a título de repetição de indébito. Condenou a instituição, ainda, ao pagamento de indenização por dano moral no valor de 3 mil reais.

TJMA lança programa de melhoria da qualidade da Auditoria Interna

16/06/2021 02:02:00

Por meio da Resolução-GP - 352021, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, o TJMA instituiu o "Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Diretoria de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Maranhão".

Segundo o desembargador, a implantação de um Programa de Qualidade contribuirá para maior agregação de valor por parte do trabalho da Diretoria de Auditoria Interna na busca do atendimento dos objetivos da unidade e dos objetivos do próprio Tribunal.

O presidente Lourival Serejo considerou que a Resolução CNJ (Conselho Nacional de Justiça) nº 309, de 11 de março de 2020, aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud) e estabeleceu a necessidade de cada unidade de auditoria interna elaborar Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade.

Em razão da entrada em vigor das normas do CNJ, todas as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário, em nível nacional, passaram a adotar como padrão de sua atividade as normas internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do The Institute of Internal Auditors (IIA), maior e mais importante associação internacional do setor de auditoria interna no mundo.

Essas normas constam na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo The IIA. O IPPF contém orientações mandatórias e orientações fortemente recomendadas, com o objetivo de facilitar que seja atingida a missão da auditoria interna de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.

PROGRAMA

O programa criado pela equipe da Diretoria de Auditoria Interna do TJMA considera que todo o trabalho de auditoria interna precisa ser avaliado de forma contínua e periódica em busca da melhoria da qualidade, tanto pela obrigação de atender às expectativas dos stakeholders (partes interessadas), como em razão das responsabilidades profissionais inerentes, em conformidade com as normas.

O que se espera da avaliação da qualidade é identificar se existem áreas de melhoria e implementar ações, a fim de atingir os objetivos da própria Diretoria de Auditoria Interna (DAI), bem como os objetivos da organização. Os resultados das avaliações são reportados à Presidência e ao Plenário do TJMA, conforme prazos previstos no Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário, seguindo as melhores práticas internacionais.

O programa será implementado por meio de avaliações internas e externas. Todas as medidas adotadas devem

avaliar os processos existentes e investigar até que ponto a auditoria interna está em conformidade com os padrões estabelecidos, assim como a possível existência de déficits de qualidade. O processo de avaliação da qualidade da função auditoria interna resultará em recomendações de melhorias. Estas recomendações serão registradas e formalizadas em um plano de ação.

Correição Extraordinária será instalada na 4ª Vara da Família de São Luís

16/06/2021 03:01:00

Será realizada no dia 1º de julho, às 8h, a instalação da Correição Extraordinária nos processos e na secretaria judicial da 4ª Vara da Família de São Luís, no Fórum do Calhau. A juíza Maricélia Costa Gonçalves, titular da vara, presidirá a correição e marcou o encerramento dos trabalhos para o dia 14 de julho, às 18h.

A juíza determinou à secretaria judicial tomar as devidas providências para que todos os processos em tramitação na vara, com exceção daqueles em grau de recurso, estejam na secretaria judicial com 24 horas de antecedência ao início dos serviços.

Durante os trabalhos da correição, há suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes processuais no final dos trabalhos. Também fica suspenso o expediente destinado ao atendimento das partes e seus advogados. Somente podem ser apresentadas reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados. A distribuição de novos processos fica mantida.

A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais. É realizada em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para existência de situações especiais de interesse público que a justifique, ou em decorrência de suspeitas ou reclamações que indiquem prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem a prestação jurisdicional, a disciplina judiciária, o prestígio da Justiça Estadual e o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça.

Será expedido edital anunciando a correição e informando às autoridades locais, a todos os advogados militantes na comarca, por meio da OAB e o povo em geral, acerca da abertura e encerramento dos serviços, bem como para trazerem suas sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas pessoalmente e por escrito, por meio digital (pelos canais telemáticos da unidade) enquanto durar os trabalhos.

A juíza nomeou o servidor Pedro Bergê Cutrim Filho, secretário judicial titular da unidade, para atuar como secretário dos trabalhos correicionais, que será substituído em seu impedimento pelo secretário judicial substituto permanente da vara.

Instituição bancária é condenada por cobrar juros de carência

A cobrança do encargo denominado "juros de carência" é carregada de vício, pois tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária. O entendimento é de uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, em ação que teve como parte requerida o Banco do Brasil S/A. A parte autora reclama de vinculação de encargo denominado "juros de carência" ao contrato de empréstimo firmado entre as partes que foi cobrado e inserido sem seu conhecimento e anuência.

Destaca que, por causa disso, requer a repetição de indébito, em dobro, do valor do encargos de carência denominado "juros de carência", bem como indenização por danos morais. A ré apresentou sua contestação e refutou os fatos narrados no pedido da autora, requerendo a pela improcedência do feito. Conforme o representante da instituição bancária, não há qualquer dever de indenizar em razão da ausência dos motivos para tal. "No mérito, trata-se de relação jurídica disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor, CDC, a teor do que dispõe o artigo que expressamente inclui os serviços bancários, financeiros e crédito, como relação de consumo", sustenta a sentença.

A Justiça ressalta que a cobrança de encargo denominado "juros de carência" é eivada de vício, haja vista que tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária, ou por terceiro sob sua responsabilidade, tendo como único objetivo a oneração do contrato para o consumidor, trazendo manifesta vantagem ao fornecedor de bens e serviço. "Essa prática é vedada pelo Código de Defesa do Consumidor (...) Observa-se que o dever de lealdade imposto aos contraentes especialmente nos contratos de adesão, não foi observado pelo reclamado ao inserir encargos que sequer encontram guarida em autorização expressa em Resolução do Banco Central", destaca.

VÍCIO DE VONTADE

E prossegue: "Daí, não há justificativa plausível ao fornecedor de bens e serviços incluir tal encargo ao contrato firmado entre as partes, o que claramente demonstra o abuso ocorrido, bem como a falha na prestação dos seus serviços, feito que deve reparado (...) Não agiu o reclamado com probidade e boa-fé ao inserir encargo ao contrato que sequer a parte autora tinha conhecimento o que torna tal cobrança flagrante de ilegalidade (...) Assim, sob a ótica da boa-fé que rege as relações de consumo, a cobrança do encargos denominado "juros de carência" está eivada pelo vício de vontade".

A Justiça, então, decidiu por julgar parcialmente procedentes o pedido, condenando o Banco do Brasil a pagar à autora o valor de R\$ 259,02, a título de repetição de indébito. Condenou a instituição, ainda, ao pagamento de indenização por dano moral no valor de 3 mil reais.

CCJ analisa MP que trata de parcelamento de ICMS

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Assembleia Legislativa do Maranhão (CCJ) analisou, na reunião por videoconferência desta terça-feira (15), entre outras matérias, a Medida Provisória 356/2021, do Governo do Estado, que trata de parcelamento de ICMS.

A MP altera a Lei 11.367, de 02 de dezembro de 2020, instituindo o Programa de Pagamento e Parcelamento de Créditos Tributários relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), vencidos até 31 de julho de 2020. A matéria foi relatada pelo presidente da CCJ, deputado Adelmo Soares (PCdoB).

Outras matérias

Recebeu parecer favorável o Projeto de Lei Complementar 005/2021, de iniciativa do Executivo Estadual, que modifica a Lei Complementar 170, de 15 de dezembro de 2014, regulamentando o Fundo Estadual de Combate ao Câncer, tendo como relator Adelmo Soares (PCdoB).

Do Judiciário, recebeu sinal verde o Projeto de Lei 004/21, que cria o programa de combate ao sub-registro infantil em parceria com as comarcas do interior, prefeituras e hospitais. A matéria foi relatada por Adelmo Soares, que explicou que o programa facilita o registro de bebês no interior do Maranhão.

Calamidade

Já os Projetos de Decreto Legislativo que tratam dos decretos baixados pelos prefeitos sobre o estado de calamidade pública em Codó, Raposa e Alto Alegre do Pindaré foram relatados pelo deputado Wendell Lages.

Várias matérias foram retiradas da pauta ou rejeitadas, na reunião que contou ainda com a presença dos deputados Rafael Leitoa (PDT), Ciro Neto (PP), Rafael Leitoa (PDT), Dr. Yglésio (PROS) e Wendell Lages (PMN).

Além disso, alguns vetos parciais ou totais foram analisados, como o parcial ao Projeto de Lei 221/21, de autoria do deputado Edivaldo Holanda (PTC), que dispõe sobre a criação de um programa de garantia de segurança em torno de escolas.

MP emite parecer favorável à ação do PROCON/MA para cumprimento da Lei Anticorte na Pandemia

O Ministério Público Estadual (MPE) emitiu parecer favorável à ação movida pelo PROCON/MA para garantir o cumprimento da lei estadual que proíbe o corte de serviços essenciais, por falta de pagamentos, durante a pandemia. Com o parecer, a ação, que visa obrigar fornecedores ao cumprimento da norma, agora aguarda decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

"É um posicionamento importante a favor dessa Ação Civil Pública movida pelo PROCON/MA, que está buscando na justiça o cumprimento da Lei Estadual nº 11.280/2020, para assegurar que nenhum consumidor tenha serviços essenciais, como o de abastecimento de energia elétrica, suspenso pelos atrasos ou falta de pagamentos nesse momento tão delicado que todos vivenciam", declarou a presidente do órgão de defesa do consumidor, Karen Barros.

Ação

A Ação Civil Pública foi movida contra a Equatorial Energia. O PROCON/MA exigiu na justiça que a empresa cumprisse a Lei Estadual nº 11.280/2020, que estabeleceu medidas de proteção aos maranhenses enquanto durasse o Plano de Contingência do Novo Coronavírus, do Governo do Estado do Maranhão, e da Lei Federal nº 13.460/2017, alterada pela Lei Federal nº 14.015/2020.

O parecer do Ministério Público considerou como válido o pedido anteriormente negado pelo judiciário, o qual, na primeira instância, acatou, entre outros, o argumento de que a Lei Estadual não estaria em conformidade com a Constituição Federal. Tal entendimento foi superado em abril deste ano, após julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) de ação movida pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee).

Conforme a decisão do tribunal, esse tipo de legislação afeta diretamente relações de consumo entre as distribuidoras e os usuários do serviço, sendo, portanto, competência também dos estados legislar sobre tal situação.

Após o parecer do MP, o processo retorna à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão para decisão. Caso julgue procedente a ação, a Equatorial Energia estará proibida de realizar os cortes por falta de pagamento no Maranhão enquanto durar a pandemia.

IMPERATRIZ - MPMA participa de realização de casamento comunitário on-line

CCOM-MPMA

As Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias), examinaram, entre 31 de maio e 10 de junho de 2021, 193 procedimentos de habilitação para casamento, em esforço conjunto dos membros, assessores e estagiários das três unidades ministeriais envolvidas. A maioria dos pedidos de habilitação está relacionada à realização, no próximo dia 20, de um casamento comunitário na comarca, que se dará de forma integralmente on-line.

De acordo com a Resolução nº 29/2015 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, as três Promotorias de Justiça Cíveis de Imperatriz (Defesa das Famílias) possuem atribuição para atuar nos procedimentos de habilitação para casamento, por distribuição.

Os membros com atuação nessas três unidades ministeriais ressaltam que a instituição deve intervir em todas as habilitações para casamento, pois, mesmo após a Constituição de 1988, o Código Civil de 2002 (com redação dada pela Lei 12.133/2009) manteve o controle ministerial acerca da legalidade desses procedimentos (art. 1.526, CC), que somente são submetidos à análise do Poder Judiciário quando há impugnação do próprio Ministério Público, do oficial do registro ou de terceiros (art. 1.526, parágrafo, CC).

“A necessidade de modernização dos atos notariais acentuou-se com a realidade imposta pela crise sanitária atual, sendo de grande valor a iniciativa do Poder Judiciário da Comarca de Imperatriz de promover a realização de um casamento comunitário on-line. Não obstante, há que se preservar a legalidade dos atos praticados, de maneira a resguardar a segurança jurídica e a validade dos negócios jurídicos, daí se revelando a importância da intervenção ministerial”, destaca a promotora de justiça Uiuara Medeiros, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias.

Para o promotor de justiça Albert Lages, da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, essa é uma iniciativa inovadora em meio à pandemia. “A ação do Tribunal de Justiça do Maranhão, além de inovadora, vem garantir a estabilização das relações jurídicas constituídas pela união estável e formal entre os casais, fortalecendo os princípios familiares nesse momento tão difícil de pandemia”, observa.

O promotor de justiça Frederik Bacellar, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa das Famílias, ressalta a participação do Ministério Público em iniciativas que viabilizem o acesso a serviços públicos. “O Ministério Público é parceiro das boas iniciativas que facilitem o acesso da população aos serviços públicos, mas sempre velando pela correta aplicação das leis e pela segurança jurídica, especialmente nesse novo procedimento integralmente virtual”, avalia.

Governador Flávio Dino participa de lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Maranhão

SECAP/MA

Governador durante evento virtual, no Palácio dos Leões - Foto: Divulgação

Esse programa é importante para que tenhamos o combate à corrupção, em sua face repressiva, e também para a prevenção. A corrupção deve ser combatida permanentemente e isto depende de elevação da consciência cívica-patriótica, mas também, de mecanismos institucionais. Precisamos cuidar do que nos cabe e quanto mais fizermos, melhor”, frisou o governador Flávio Dino, no lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Maranhão. O governador acompanhou o evento virtual, no Palácio dos Leões, nesta terça-feira (15).

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção integra a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Sua execução cabe às Redes de Controle dos Estados e tem como um de seus principais focos, a adoção de boas práticas de controle e prevenção à corrupção. O objetivo da iniciativa é identificar o grau de suscetibilidade e o nível de proteção dos vários níveis da gestão pública brasileira, contra atos de corrupção.

No Maranhão, a Secretaria de Transparência e Controle, criada na gestão Flávio Dino para controle interno, vai fazer parte do programa nacional. “Nosso governo se integra a este esforço de combate à corrupção, todos os dias, defendendo a ética da legalidade, as medidas normativas que sejam importantes e que a cidadania possa, nesse instante, realizar suas missões. A Secretaria de Transparência e Controle está pronta a participar deste evento e dos desdobramentos do programa nacional, para que tenhamos a boa aplicação dos recursos públicos, em favor das metas da Constituição”, enfatizou o governador.

O programa se fundamenta no enfoque preventivo mais abrangente, no contexto nacional; delimitação de um marco zero para medir a evolução dos controles instituídos; a consolidação dos gestores como agentes de mudanças na implementação de boas práticas; e fomento da integração entre gestores e controles interno e externo.

Com as ações do programa, o objetivo é alcançar, entre outros objetivos, o controle da corrupção no país; o fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas nacionais; indução da melhoria do perfil dos gestores públicos; e a identificação da dimensão real dos casos de fraude e corrupção detectados, investigados e corrigidos no Brasil. A finalidade com esse alcance é gerar benefícios tanto para a administração pública e sociedade.

Participaram do evento virtual representantes do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal (MPF-MA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), Ministério Público de Contas (MPC-MA), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE-MA), Secretaria Estadual de Transparência e Controle do Maranhão (STC-MA), Controladoria-Geral do Município de São Luís (CGM/São Luís), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Tribunal de Justiça do Estado do MA (TJMA) e Secretaria Municipal de Administração de São Luís.

"Juizes aplicam o Direito, não fazem justiça", afirma o jurista Eros Grau

Comentar

Ascom ESMAM

Ministro aposentado do STF participou de aula magna na ESMAM - Foto: Divulgação

"Juizes interpretam e aplicam a Constituição e as leis, não fazem justiça. Há uma distinção, fundamental, entre a dimensão legislativa e a dimensão normativa do Direito. Texto e norma não se identificam. A independência judicial é vinculada à obediência dos juizes à lei. Os juizes, todos eles, devem ser servos da lei", disse, nesta segunda-feira (14), o advogado, jurista e professor-doutor, Eros Roberto Grau, durante evento do Programa de Aulas Magnas da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube.

Na aula, destinada aos magistrados e magistradas, profissionais do Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal tratou sobre o tema Lex e Jus, destacando as distinções entre o legal e o justo, ressaltando aspectos das dimensões legislativa e normativa do Direito, sob o ponto de vista da objetividade da lei e da ética da legalidade.

CONCRETIZAÇÃO DA NORMA

Para o jurista, o texto normativo é abstrato e geral, apenas uma fração da norma. "A realidade constitui o seu sentido, que não pode ser perseguido apartado da realidade histórico-social. Na norma estão presentes inúmeros elementos do 'mundo da vida'. O ordenamento jurídico é conformado pela realidade", enfatizou.

Outro ponto considerado essencial pelo ministro aposentado está em que a norma é construída, pelo intérprete, no decorrer do processo de concretização do Direito. "Caminhamos do texto até a norma jurídica, em seguida dela até a norma de decisão, a que determina a solução do caso. Só então se dá a concretização da norma, que envolve também, necessariamente, a compreensão da realidade. Pois a norma é determinada histórica e socialmente", justificou.

JURISPRUDÊNCIA

Eros Grau prosseguiu orientando aos magistrados acerca da prudência no ato de julgar, acrescentando que os juizes devem, em cada caso, fazer o que devem fazer — não o que os outros esperam que eles façam. "A interpretação é uma prudência, o saber prático, como em Aristóteles na Ética a Nicômaco. Daí falarmos em jurisprudência, não em jurisciência", pontuou.

Citando o jurista e filósofo austríaco Hans Kelsen, o professor titular da Faculdade de Direito da USP concluiu a aula defendendo que a justiça absoluta é um ideal irracional, que só pode emanar de uma autoridade transcendente. "Só pode emanar de Deus", finalizou.

ESMAM 35 ANOS

A série de aulas magnas integra programação comemorativa dos 35 anos da ESMAM - a ser celebrado em

novembro de 2021. Nos dois primeiros eventos, participaram como convidados, o jurista Carlos Ayres Britto e o ministro do STJ Gurgel de Faria.

Participaram da abertura do evento, coordenado pelo diretor da ESMAM, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo; o desembargador Jorge Rachid, desembargadora Francisca de Galiza; procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia; conselheiro da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura (Enfam), juiz federal Roberto Carvalho Veloso; presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma), Hólídice Brarros; procurador federal Rafael Sérgio de Oliveira (Enap); diretores das Escolas Superiores da Advocacia da OAB-RS e OAB=MA), Darci Guimarães Ribeiro e Antonio Gaspar; além das diretoras da Escola da Defensoria Pública do Maranhão e do Ministério Público, defensora Cristiane Marques Mendes e promotora Ana Luzia Ferro.esmam@tjma.jus.br.

"Juizes aplicam o Direito, não fazem justiça", afirma o jurista Eros Grau

Comentar

Ascom ESMAM

Ministro aposentado do STF participou de aula magna na ESMAM - Foto: Divulgação

"Juizes interpretam e aplicam a Constituição e as leis, não fazem justiça. Há uma distinção, fundamental, entre a dimensão legislativa e a dimensão normativa do Direito. Texto e norma não se identificam. A independência judicial é vinculada à obediência dos juizes à lei. Os juizes, todos eles, devem ser servos da lei", disse, nesta segunda-feira (14), o advogado, jurista e professor-doutor, Eros Roberto Grau, durante evento do Programa de Aulas Magnas da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube.

Na aula, destinada aos magistrados e magistradas, profissionais do Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal tratou sobre o tema Lex e Jus, destacando as distinções entre o legal e o justo, ressaltando aspectos das dimensões legislativa e normativa do Direito, sob o ponto de vista da objetividade da lei e da ética da legalidade.

CONCRETIZAÇÃO DA NORMA

Para o jurista, o texto normativo é abstrato e geral, apenas uma fração da norma. "A realidade constitui o seu sentido, que não pode ser perseguido apartado da realidade histórico-social. Na norma estão presentes inúmeros elementos do 'mundo da vida'. O ordenamento jurídico é conformado pela realidade", enfatizou.

Outro ponto considerado essencial pelo ministro aposentado está em que a norma é construída, pelo intérprete, no decorrer do processo de concretização do Direito. "Caminhamos do texto até a norma jurídica, em seguida dela até a norma de decisão, a que determina a solução do caso. Só então se dá a concretização da norma, que envolve também, necessariamente, a compreensão da realidade. Pois a norma é determinada histórica e socialmente", justificou.

JURISPRUDÊNCIA

Eros Grau prosseguiu orientando aos magistrados acerca da prudência no ato de julgar, acrescentando que os juizes devem, em cada caso, fazer o que devem fazer — não o que os outros esperam que eles façam. "A interpretação é uma prudência, o saber prático, como em Aristóteles na Ética a Nicômaco. Daí falarmos em jurisprudência, não em jurisciência", pontuou.

Citando o jurista e filósofo austríaco Hans Kelsen, o professor titular da Faculdade de Direito da USP concluiu a aula defendendo que a justiça absoluta é um ideal irracional, que só pode emanar de uma autoridade transcendente. "Só pode emanar de Deus", finalizou.

ESMAM 35 ANOS

A série de aulas magnas integra programação comemorativa dos 35 anos da ESMAM - a ser celebrado em

novembro de 2021. Nos dois primeiros eventos, participaram como convidados, o jurista Carlos Ayres Britto e o ministro do STJ Gurgel de Faria.

Participaram da abertura do evento, coordenado pelo diretor da ESMAM, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo; o desembargador Jorge Rachid, desembargadora Francisca de Galiza; procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia; conselheiro da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura (Enfam), juiz federal Roberto Carvalho Veloso; presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma), Hólídice Brarros; procurador federal Rafael Sérgio de Oliveira (Enap); diretores das Escolas Superiores da Advocacia da OAB-RS e OAB=MA), Darci Guimarães Ribeiro e Antonio Gaspar; além das diretoras da Escola da Defensoria Pública do Maranhão e do Ministério Público, defensora Cristiane Marques Mendes e promotora Ana Luzia Ferro.esmam@tjma.jus.br.